

LEI 822/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 96.474.01 (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavos), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, para custeio das ações emergenciais, destinadas ao Setor Cultural, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação conforme abaixo discriminadas:

Secretaria de cultura e turismo

12.01.13.392.0017.2.0\_\_\_\_

**Ações de fomento as atividades culturais Lei Paulo Gustavo.**

<b>Código</b>	<b>Elemento</b>	<b>Valor</b>
3.3.50.41.00	Contribuições	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-----
3.3.90.31.00	Premiações Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	20.000,00
3.3.90.32.00	Serviço ou Material de distribuição gratuita	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.952,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.48.00	Outros Auxílio a Pessoas Físicas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	17.521,63
<b>TOTAL</b>		<b>96.474,01</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 do Governo Municipal de Penaforte Ceará e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte Ceará em 22 de novembro de 2023

RAFAEL FERREIRA ANGELO

**Prefeito Municipal de Penaforte**